



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

NÚMERO **AA-036/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.486 de 25 de abril de 2006, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

**I – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome ou razão social</b><br>RAQUEL MONTEIRO LOURENÇO SIQUEIRA  | <b>CNPJ/CPF</b><br>23.308.442/0001-03                            |
| <b>Local da atividade autorizada</b><br>RUA CARLOTA CÉSAR, BELO HORIZONTE, PATOS-PB,<br>CEP: 58.130-074 | <b>Coordenadas geográficas</b><br>07°03'30.20"S<br>37°16'38.66"O |
| <b>Atividade autorizada</b><br>SERESTA COM USO DE EQUIPAMENTO SONORO E MÚSICA AO VIVO                   |  |

**II - CONDICIONANTES**

1. Disponibilizar os resíduos recicláveis para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos PB – ASCAP para atendimento ao Programa Pró-catador (Decreto 7.405/2010);
2. Operar os equipamentos geradores de ruído visando o conforto da comunidade, ajustados conforme NBR 10.151;
3. Manter esta autorização, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
4. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

III – Esta Autorização é válida para os dias **23, 24, e 25 de Fevereiro de 2017** das 21h00min às 00h00min, conforme processo SEMADS nº 092/20170131, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

**VENCIMENTO: 25/02/2017**

Patos-PB, 21 de Fevereiro de 2017

**NATERCIO ALVES DE LIMA**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável